

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.481, DE 2 DE JANEIRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.00,00 (Dez Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

| R\$                       |       |                     |               |
|---------------------------|-------|---------------------|---------------|
| CÓDIGO                    | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
| 221010412212021576 - SEOP | 0125  | 449051              | 10.000.000,00 |
|                           |       | TOTAL               | 10.000.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| R\$                       |       |                     |               |
|---------------------------|-------|---------------------|---------------|
| CÓDIGO                    | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR         |
| 411010475212161903 - SEIR | 0125  | 449051              | 10.000.000,00 |
|                           |       | TOTAL               | 10.000.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de janeiro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA  
Governadora do Estado do Pará  
LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.381, de 19/03/2009.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ